



Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Gerência de Licitações e Contratos, por meio do fax (0XX82) 3315-3094 ou e-mail gelic@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 04 de maio de 2011.

NELI LIMA PEREIRA
Pregoeiro (a)



Companhia de Saneamento de Alagoas

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2011 – CASAL – 08/06/2011 – 14:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO:

LOTE 01 – DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 580H, JBC 241, MF 86 OU SIMILAR, INCLUINDO OPERADOR, COM ANO DE FABRICAÇÃO 2007 OU MAIS RECENTE, PARA A UNBB E LOTE 02 - DE 01 (UM) CAMINHÃO 8500 T 7000 MWM, COM ANO DE FABRICAÇÃO 2007 OU MAIS RECENTE, CABINE DUPLA COM MOTORISTA, REVISADO, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR MOD.: IMAP-SIMPLES OU SIMILAR, PARA A UN AGRESTE.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

R. G. N.º e / ou CPF N.º

ENDEREÇO:

CEPCIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2011.

.....
Assinatura

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2011 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO:

**LOTE 01 - DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 580H, JBC 241, MF 86
OU SIMILAR, INCLUINDO OPERADOR, COM ANO DE FABRICAÇÃO
2007 OU MAIS RECENTE, PARA A UNBB**

**LOTE 02 - DE 01 (UM) CAMINHÃO 8500 T 7000 MWM, COM ANO DE
FABRICAÇÃO 2007 OU MAIS RECENTE, CABINE DUPLA COM
MOTORISTA, REVISADO, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOM
ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACOPLADO COM BRAÇO
VALETADOR MOD.: IMAP-SIMPLES OU SIMILAR, PARA A UN-
AGRESTE.**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2011 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO:

LOTE 01 - DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA 580H, JBC 241, MF 86 OU SIMILAR, INCLUINDO OPERADOR, COM ANO DE FABRICAÇÃO 2007 OU MAIS RECENTE, PARA A UNBB

LOTE 02 - DE 01 (UM) CAMINHÃO 8500 T 7000 MWM, COM ANO DE FABRICAÇÃO 2007 OU MAIS RECENTE, CABINE DUPLA COM MOTORISTA, REVISADO, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR MOD.: IMAP-SIMPLES OU SIMILAR, PARA A UN -AGRESTE.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 10/2011 de 18 de março de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 23 de março de 2011 torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o processo C. I. n.º 162/2010 e 256/2010 protocolo n.º 13736/2010 e 8619/2010, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **08/06/2011, às 14:00 horas (horário local)**, na sala da Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2011**, do tipo menor preço global objetivando a contratação de pessoa jurídica para locação: LOTE 01 - 01 (uma) retroescavadeira, 580H, JBC 241, MF 86 ou similar, incluindo **operador**, com ano de fabricação 2007 ou mais recente, para a UNBB e LOTE 02 - 01 (um) caminhão 8500 t 7000 mwm, com ano de fabricação 2007 ou mais recente cabine dupla com **motorista**, revisado, quilometragem livre, em bom estado de conservação, acoplado com braço valetador mod.: IMAP-SIMPLES ou similar, para a UN AGRESTE, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação: LOTE 01 - 01 (uma) retroescavadeira, 580H, JBC 241, MF 86 ou similar, incluindo operador, com ano de fabricação 2007 ou mais recente, para a UNBB. LOTE 02 - 01 (um) caminhão 8500 t 7000 MWM, com ano de fabricação 2007 ou mais recente, cabine dupla com motorista, revisado, quilometragem livre, em bom estado de conservação, acoplado com braço valetador mod.: IMAP-SIMPLES ou similar, para a UN AGRESTE, conforme especificado no Termo de Referência, deste Edital.

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária11.103 – UN AGRESTE

Unidade Orçamentária11.201 – UN-BB

Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha Lote 1;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Planilha Lote 2;

ANEXO V – Modelos de Declarações de Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declarações de Habilitação;

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 05/2011 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal



Companhia de Saneamento de Alagoas

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

| | |
|--|---------------|
| DECLARAÇÃO | |
| Cumpre plenamente os requisitos de habilitação | |
| (Nome da Empresa) | _____ CNPJ |
| nº _____, | sediada _____ |
| (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 05/2011 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis. | |
| Local e data | |
| (Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa) | |

OBS: No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “A”);

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “B”).

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2011 - CASAL

DIA 08/06/2011 ÀS 14:00 H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação: LOTE 01 - 01 (uma) retroescavadeira, tipo 580H, JBC 241, MF 86 ou similar, incluindo operador, com ano de fabricação 2007 ou mais recente, para a UNBB. LOTE 02 - 01 (um) caminhão 8500 T 7000 mwm, cabine dupla com motorista, revisado, quilometragem livre, em bom estado de conservação, acoplado com braço valetador mod.: IMAP-SIMPLES ou similar, para a UN AGRESTE, conforme especificado no termo de referência, deste edital

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL, FONE, FAX, E-MAIL)

7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2011 - CASAL

DIA 08/06/2011 ÀS 14:00 H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação: LOTE 01 - 01 (uma) retroescavadeira, tipo 580H, JBC 241, MF 86 ou similar, incluindo operador, com ano de fabricação 2007 ou mais recente, para a UNBB. LOTE 02 - 01 (um) caminhão 8500 T 7000 mwm, cabine dupla com motorista, revisado, quilometragem livre, em bom estado de conservação, acoplado com braço valetador mod.: IMAP-SIMPLES ou similar, para a UN AGRESTE, conforme especificado no termo de referência, deste edital

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL, FONE, FAX, E-MAIL)

7.1.3. No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

7.1.4. O (a) pregoeiro (a) não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo II/IV deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo V/VI – Termo de Referência, deste Edital;

7.2.1.2. Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.2.3. Planilha de Custos e Formação dos Preços, conforme Anexo II/IV, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês;

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo V/VI, deste edital;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo V;

- 7.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.
- 7.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo V, deste edital;
- 7.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo V.
- 7.2.1.9.** Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo V deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.
- 7.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável;
- 7.2.3.** A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.
- 7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;
- 7.2.5.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no **Anexo II/IV**.
- 7.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 7.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.3.1.** Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 7.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.
- 7.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 7.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.
- 7.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 7.3.6.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1**.

7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea “a”.

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da Gerência de Licitação e Contratos da CASAL, perfeitamente legível:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.

7.4.1.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

7.4.1.2. Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo VI deste edital;

g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO VI deste Edital;

h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, já exigíveis certificados por contabilista registrado no conselho regional de contabilidade (com firma reconhecida em cartório e declaração de habilitação profissional – dhp), contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerramento a mais de 03 (três)



Companhia de Saneamento de Alagoas

meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios. as sociedades anônimas e outras companhias obrigadas à publicação de balanço, na forma da lei, apresentarão cópias da publicação de: balanço patrimonial; demonstração do resultado do exercício; demonstração das origens e aplicações de recursos; demonstração das mutações do patrimônio líquido, incluída a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; e notas explicativas do balanço, além da cópia da ata da assembléia geral extraordinária de aprovação. as demais empresas apresentarão: balanço patrimonial registrado na junta comercial; demonstração do resultado do exercício; e cópia dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrado na junta comercial. nomeados pelos licitantes, os valores do ativo circulante, do realizável a longo prazo, do passivo circulante, do exigível a longo prazo e do patrimônio líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de liquidez geral (lg), solvência geral (sg) e liquidez corrente (lc) maiores que 01 (um), resultantes das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante + Passivo Circulante

7.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.1.6. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1.6.1. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da Gerência de Licitações e Contratos da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Gerência de Licitações e Contratos da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.



Companhia de Saneamento de Alagoas

12.3 Após emissão da Ordem de Serviço, o gestor do Contrato solicitará a GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA.

12.4 – A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer quanto aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados.

12.5 – O referido parecer terá poder para levar a suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam as NB's e serviços que serão executados

13.0 DO PAGAMENTO

13.1 A cada 30 (trinta) dias mediante a apresentação da nota fiscal.

13.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual.

13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

13.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

13.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

14.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

14.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ter renovações sucessivas de 12 (doze) meses, limitado a 48 (quarenta e oito) meses.

14.2. O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

14.3. O valor do contrato será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo VII.



Companhia de Saneamento de Alagoas

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital estará disponível apenas para consulta na Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.7. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

17.8. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Gerência de Licitações e Contratos da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

17.9 Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

17.10. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

17.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

17.13. O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na Gerência de Licitação e Contratos – GELIC, na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital.

17.13.1. Os licitantes já cadastrados não precisam fazer novo cadastramento específico para este ou outro certame.

17.14. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

Maceió /al., 24 de março de 2011.

**NELI LIMA PEREIRA
PREGOEIRA**

**ENGº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Locação de Serviço de Retroescavadeira - UNBB

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (uma) RETROESCAVADEIRA 580H, JBC 241, MF 86 ou similar, INCLUINDO OPERADOR, com ano de fabricação 2007 ou mais recente.

2. DA JUSTIFICATIVA

Com a criação da Unidade de Negócio do Benedito Bentes a qual atenderá todas as demandas de serviços operacionais e comerciais em 11 setores comerciais de Maceió compreendendo 10 bairros da cidade e sabendo-se que nestes setores temos redes remanescentes de amianto que causam constantes vazamentos e que a profundidade das redes tanto de esgoto quanto de água é de no mínimo um metro e meio, temos também nestes setores principalmente os setores 25, 27, 26 e 35 grande demanda de extensão de redes a serem regularizadas por isso é imprescindível termos este equipamento a retro-escavadeira para viabilizar a execução desses serviços, atendendo a população no menor espaço de tempo.

3. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O equipamento apoiará a COORDENAÇÃO TÉCNICA-CTE da UNBB nos serviços de retiradas de vazamento e falta de água, extensão de rede e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização nos setores da unidade.

3.2 a quantidade de horas contratadas do equipamento/mês é de no mínimo 150(cento e cinquenta) horas, não podendo ultrapassar o limite de 192 (cento e noventa e duas) horas/mês. as horas serão distribuídas conforme conveniência e necessidade da administração.

3.3 a prestação normal dos serviços ocorrerá no período compreendido das 07:00 às 18:00h, de segunda à sexta-feira. excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa, inclusive em finais de semana e feriados, não cabendo ônus adicional algum a casal.

3.4 consideram-se horas trabalhadas as computadas entre a liberação do equipamento pela CTE-UNBB para execução dos serviços e seu retorno às instalações da casal.

3.5 o funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em 24 horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatório do equipamento e o comprovatório de sua habilitação.

3.6 a contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com conservação e manutenção mecânica deste, bem como suprimento de lubrificante.

3.7 os serviços deverão ser acompanhados por um funcionário a ser designado pelo gestor do contrato, devendo ser realizada vistoria diária no equipamento.

3.8 além das condições previstas no edital, inclusive quanto à adequação dos equipamentos às especificações do objeto, na vistoria técnica realizada pelo sesmet, serão verificadas condições ideais de funcionamento, nível de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes e demais exigências do edital, bem como adaptações inadequadas que afetam as características do equipamento e a segurança do uso em vias públicas.

3.9 se o equipamento objeto da vistoria não atender às condições previstas no item 3.8, o gestor, deverá a seu critério, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis par adequação ou substituição desses veículos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.10 em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada obriga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de

maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao Gesmet, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada.

3.11 no caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

3.12 a critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a casal, em horário e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório.

3.13 as despesas com combustível serão por conta da casal.

3.14 o equipamento ficará nas instalações da casal, sendo permitida sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do gestor da contratada.

4. DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

5. DO PREÇO

5.1 O valor apresentado na proposta da licitante vencedora será fixo e irrevogável na primeira vigência contratual.

5.2 O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

5.3 O valor do contrato será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.

5.4 A proposta deverá conter o valor da hora, o valor mensal de 150 horas e o valor global, conforme ANEXO I.

6. DO FATURAMENTO/ PAGAMENTO

6.1 Os serviços executados deverão ser faturados do 1º até o último dia de cada mês.

6.2 O pagamento será efetuado pela Diretoria Financeira, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços e fatura com o atesto do **GESTOR** da contratação.

6.3 As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo **GESTOR** do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais, inclusive, com cópia autenticada dos comprovantes referente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS e FGTS, todas devidamente quitadas, relativas ao mês da última competência vencida.

6.4 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Licitante vencedora encontra-se adimplente com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal.

6.5 Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

6.7 Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à Licitante vencedora.

6.7.1 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

6.7.2 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

6.8 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela Licitante vencedora.

6.9 Caso a **CONTRATADA** não apresente as certidões exigidas no item 6.4., ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Companhia de Saneamento de Alagoas

7.1 Observar exigências da minuta de contrato de prestação de serviço.

7.2 . Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL.

7.2.1 Certidão negativa de débito do INSS;

7.2.2 Certidão negativa de débito do FGTS;

7.2.3 Certidão negativa atualizada de débito junto a fazenda estadual;

7.2.4 Certidão negativa atualizada de débito junto a fazenda municipal

7.3 Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

7.3.1. a inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere à casal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.

7.4 não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.

7.5 efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos.

7.6 obrigar-se pelo ressarcimento de qualquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente à casal.

7.7 apresentar à casal, antes da assinatura da ordem de serviço, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

8. OBRIGAÇÕES DA CASAL

8.1 Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 Notificar à **CONTRATADA**, através do **GESTOR** do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

8.3 Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo **GESTOR** da contratação qualquer inobservância das exigências desta contratação.

8.4 Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referente ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência será exercida pela Coordenadora Técnica da UNBB, Welldjna Régia Correia Machado, mat. 1664, doravante denominada **GESTORA**.

9.1.1 Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da UNBB.

9.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos..

9.3 A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..

9.4 Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A prestação do serviço à **CASAL**, por representante da **CONTRTADA**, não gerará para esta, vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão do não cumprimento pela **CONTRATADA** da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar, ou recolhimento de obrigações sociais, previdenciárias e tributárias.

11.2 Qualquer dúvida ou reclamação por parte da contratada, durante a vigência do contrato, deverá ser encaminhada ao gestor do contrato que adotará as medidas e/ou providências necessárias para a sua solução.

Maceió, dezembro/2010

MARIA APARECIDA TORRES DOS SANTOS
Gerente da UNBB



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2011 – CASAL – LOTE1

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS – UNBB

OBRA: LOCAÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RA'S DE EXECUÇÃO DE VAZAMENTOS DE ÁGUA, ENTUPIMENTO DE ESGOTOS, ETC.

LOCAL: BAIRRO BENEDITO BENTES – MACEIÓ-AL.

DATA: DEZEMBRO/2010

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | P. UNIT. | P. TOTAL – |
|--------------------------|--|-------|--------|-----------|-----------------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA SERVIÇOS DE RETIRADA DE VAZAMENTOS. | MÊS | 12,00 | 13.516,93 | 162.203,16 |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 162.203,16 |

OBS: APRESENTAR PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO, DETALHANDO AS DESPESAS COM O OPERADOR E COM A LOCAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA – MODELO ANEXO..



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2011 – CASAL – LOTE 2

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO – UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) caminhão 8500T 7000 motor MWM, com ano de fabricação 2007 ou mais recente, cabine dupla COM MOTORISTA, revisado, quilometragem livre, em bom estado de conservação, com as seguintes características:

- *Acoplamento com braço valetador MOD: IMAP - Simples*

1.2. O equipamento realizará serviços de escavação de valas, substituição e/ou manutenções de RDA's, ramais domiciliares de água na Unidade de Negócio Agreste..

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com a criação da Unidade de Negócio Agreste a qual atenderá todas as demandas de serviços operacionais e comerciais inclusive o núcleo Arapiraca e sabendo-se que ao longo dos anos a CASAL não tem renovado a sua frota de veículos, bem como a desativação da oficina de manutenção de veículos da mesma, acarretando no sucateamento dos carros e equipamentos existentes, fez com que a CASAL optasse pela locação de equipamentos do tipo caminhão, atendendo a população no menor espaço de tempo; somando-se a este fato os fatores:

- Extensão total de rede de distribuição na U.N.Agreste: 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) metros;
- Índice de produtividade (U.N.Agreste): 15.000 ligações / encanador – operador de distribuição.

3.0. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As despesas com manutenção mecânica serão por conta da contratada.

3.2. Em caso de paralisação do caminhão, a contratada deverá em 24 horas substituir por outro com as mesmas características. Estas características serão fiscalizadas pelo gestor do contrato.

3.3. Os serviços serão realizados em todo o estado de alagoas.

3.4. As despesas com combustível serão por conta da CASAL

3.5 . A prestação normal dos serviços ocorrerá no período compreendido das 7:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira. excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa, inclusive em finais de semana e feriados, não cabendo ônus adicional algum a CASAL.

3.6. A contratada deverá disponibilizar o veículo em adequadas condições de uso, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação e manutenção mecânica deste.

3.7 .Além das condições previstas no edital, inclusive quanto à adequação dos equipamentos às especificações do objeto, na vistoria técnica realizada pela SUPERVISÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES E TRANSPORTE - SUPSAT, serão verificadas condições ideais de funcionamento, emissão de poluentes, isenção de avarias, defeitos graves aparentes e demais exigências do edital, bem como adaptações inadequadas que afetem as características do veículos e a segurança do uso em vias públicas.

3.8. Se o equipamento objeto da vistoria não atender às condições previstas no item 3.7, o gestor deverá, a seu critério, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis para adequação ou substituição desses veículos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.9. Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada obriga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto a SUPSAT, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada



Companhia de Saneamento de Alagoas

3.10. No caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada guincho e outras ocorrerão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

3.11. O veículo ficará nas instalações da casal, sendo permitida sua retirada apenas ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do gestor da contratação.

4.0. DO PRAZO

4.1. 4.1 O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

5.0. DO PREÇO

5.1. O valor apresentado na proposta da licitante vencedora será fixo e irrevogável na primeira vigência contratual.

5.2 O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

5.3 O valor do contrato será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.

6.0. DO FATURAMENTO/PAGAMENTO

6.1. Os serviços executados deverão ser faturados do 1º até o último dia de cada mês.

6.2. O pagamento será efetuado pela Diretoria Financeira, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços e fatura com o atesto do GESTOR da contratação.

6.3. As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo **GESTOR** do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais, inclusive, com cópia autenticada dos comprovantes referente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS e FGTS, todas devidamente quitadas, relativas ao mês da última competência vencida.

6.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Licitante vencedora encontra-se adimplente com as Fazendas Pública Estadual e Municipal.

6.5. Nenhum pagamento será feito sem que a Licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

6.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à Licitante vencedora.

6.7.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

6.7.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

6.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela Licitante vencedora.

6.9. Caso a Licitante vencedora não apresente as certidões exigidas no item **6.4.**, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Observar exigências da minuta de contrato de prestação de serviço.

7.2. Apresentar Cópia do Certificado do Registro e Licenciamento do Caminhão que será utilizado na prestação dos serviços, com as devidas taxas pagas.

7.3. Apresentar Cópia do Comprovante de Quitação do Seguro Obrigatório do Caminhão.

7.4. Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela **CASAL**:

7.5. Certidão Negativa de Débito do FGTS;

7.6. Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Estadual

7.7. Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Municipal

7.8. Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer

outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

7.8.1. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere à **CASAL** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Projeto Básico.

7.9. Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.

7.10. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente à **CASAL**.

7.11 Apresentar à **CASAL**, antes do início de suas atividades, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL

8.1. Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

8.2. Notificar à **CONTRATADA**, através do **GESTOR** do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

8.3. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo **GESTOR** da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

8.4. Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

9.0. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente Projeto Básico será exercida por Jailson Correa de Araújo, mat. 1158, Coordenador da CPDL, doravante, denominado **GESTOR**.

9.1.1. Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Projeto Básico.

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

9.5. O **GESTOR** deverá designar um funcionário para realizar o acompanhamento dos serviços e realizar a vistoria diária no veículo.

10.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a **CASAL** descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

11.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A prestação do serviço à **CASAL**, por representante da **CONTRATADA**, não gerará para este vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão do não cumprimento pela **CONTRATADA** da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar, ou de recolhimento de obrigações sociais, previdenciárias e tributárias.

11.2. Qualquer dúvida ou reclamação por parte da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, deverá ser encaminhada ao **GESTOR** do contrato que adotará as medidas e/ou providências necessárias para a sua solução.





Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2011 – CASAL – LOTE 2

ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇOS – UN-AGRESTE

OBRA: LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALAS, SUBSTITUIÇÃO E /OU MANUTENÇÃO DE RDA'S E RAMAIS DOMICILIARES.

LOCAL: CIDADES DA U. N. DO AGRESTE

DATA: AGOSTO/2010

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | P. UNIT. | P. TOTAL |
|-------------------|--|-------|--------|-----------|----------------|
| 1. | SERVIÇOS (B.D.I. 30%) | | | | |
| 1.1 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR MODELO | MÊS | 12,00 | 16.603,39 | 199.240,70 |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 199.240,70 |

OBS: APRESENTAR PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO, DETALHANDO AS DESPESAS COM O OPERADOR E COM A LOCAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA – MODELO ANEXO.



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2011 – CASAL –

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

| | |
|-------------------------------------|----------------|
| Razão Social da Licitante: | CNPJ: |
|-------------------------------------|----------------|

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

| | | |
|-----------------|--------------|-------------------|
| BANCO..... . | AGÊNCIA..... | Nº DA CONTA |
|-----------------|--------------|-------------------|

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2011 - CASAL

ANEXO VI

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

| | |
|-------------------------------------|----------------|
| Razão Social da Licitante: | CNPJ: |
|-------------------------------------|----------------|

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2011 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2011 – CASAL –

ANEXO VII

MODELO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS: MOTORISTA DE CARGA/RETRO-ESCAVADEIRA.

| | | | |
|--|---|-----------------------|--------------------|
| QUANTIDADE: | | | |
| POSTO DE SERVIÇO DE 8 HORAS DIURNAS DE SEGUNDA-FEIRA E 4H NO SÁBADO | | | |
| REMUNERAÇÃO | | | |
| SALÁRIO BASE (R\$) : | | | |
| ADICIONAL NOTURNO: | | | |
| HORAS EXTRAS: | | | |
| OUTROS: | | | |
| SUBTOTAL: | | | |
| GRUPO "A" | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | PERCENTUAL (%) | VALOR (R\$) |
| 1 | INSS | 20,00 | 0,00 |
| 2 | SESI/SESC | 1,50 | 0,00 |
| 3 | SENAI/SENAC | 1,00 | 0,00 |
| 4 | INCRA | 0,20 | 0,00 |
| 5 | SEBRAE | 0,60 | 0,00 |
| 6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2,50 | 0,00 |
| 7 | FGTS | 8,00 | 0,00 |
| 8 | SAT | 2,00 | 0,00 |
| SUB TOTAL A | | 35,80 | 0,00 |
| GRUPO "B" | | | |
| 9 | FÉRIAS | 12,03 | 0,00 |
| 10 | LICENÇA MAT/PAT | 1,33 | 0,00 |
| 11 | FALTAS LEGAIS | 1,99 | 0,00 |
| 12 | AUXÍLIO DOENÇA | 1,85 | 0,00 |
| 13 | AVISO PRÉVIO | 1,37 | 0,00 |
| 14 | ACIDENTE DO TRABALHO | 1,30 | 0,00 |
| 15 | 13º SALÁRIO | 8,33 | 0,00 |
| SUB TOTAL B | | 28,20 | 0,00 |
| GRUPO "C" | | | |
| 16 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 3,65 | 0,00 |
| 17 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | 1,80 | 0,00 |
| 18 | 50% FGTS RESCISÓRIO | 4,00 | 0,00 |
| SUB TOTAL C | | 9,45 | 0,00 |
| GRUPO "D" | | | |
| 19 | INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B" | 10,095 | 0,00 |



Companhia de Saneamento de Alagoas

| | | | |
|--|---------------------------------|--------|-------------|
| SUB TOTAL D | | | 0,00 |
| GRUPO E | | | |
| 1 | FARDAMENTO | 6,500 | |
| 2 | ALIMENTAÇÃO (22XR\$ 8,00) - 20% | | |
| 3 | TRANSPORTE | | |
| SUB TOTAL E | | | |
| SUB TOTAL 01 (SALÁRIO + GRUPOS A/B/C/D/E) | | | |
| GRUPO F | | | |
| 1 | DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 10,00 | 0,00 |
| 2 | LUCRO | 5,00 | 0,00 |
| SUB TOTAL F | | 15,00 | 0,00 |
| SUB TOTAL 2 | SUB TOTAL 1 + SUB TOTAL 7 | | 0,00 |
| GRUPO G | | | |
| a | PIS | 0,65 | 0,00 |
| b | CONFINS | 3,00 | 0,00 |
| c | ISS | 5,00 | 0,00 |
| SUB TOTAL G | | 8,65 | 0,00 |
| FATOR | | 0,9135 | |
| TOTAL GERAL (SUB TOTAL 2 + SUB TOTAL F)/GRUPO G(fator = 0,9135) | | | 0,00 |
| PROVISÃO PARA HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO, REPOUSO REMUNERADO E DIÁRIAS | | | |
| TOTAL MENSAL P/ MOTORISTA | | | 0,00 |
| TOTAL MENSAL | | | |
| TOTAL ANUAL | | | 0,00 |



ANEXO VIII

CONTRATO n.º...../2011 - CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E
A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÀLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro químico, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:**, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF n.º, residente e domiciliado em

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo, da Lei n.º 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo n.º, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação:

LOTE 01 - de 01 (uma) retroescavadeira, 580h, jbc 241, mf 86 ou similar, incluindo operador, com ano de fabricação 2007 ou mais recente, para a UNBB.

LOTE 02 - de 01 (um) caminhão 8500 t 7000 mwm, com ano de fabricação 2007 ou mais recente, cabine dupla com motorista, revisado, quilometragem livre, em bom estado de conservação, acoplado com braço valetador mod.: imap-simples ou similar, para a UN do AGRESTE, constante do Anexo I do instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta comercial da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o processo administrativo xxxxxx e Protocolo n.º xxxxx – CASAL, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA XXXX
GRUPO DE DESPESA XXXXXXXX
RUBRICA XXXXXXXX



Companhia de Saneamento de Alagoas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES : O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal de serviço e recibo, devidamente atestados pela CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Notas Fiscais Faturas, após conferidas e atestadas pela fiscalização da CASAL, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, no prazo estabelecido no caput.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL no ato do pagamento deverá exigir da CONTRATADA: Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débito do FGTS, Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até a sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE: Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação “A SERVIÇO DA CASAL”.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO DE OBRA: Obriga-se a CONTRATADA, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão de obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete BA somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnico, bem como deverá permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços a pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA -DO PRAZO: O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como pó livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente a vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, CREA/AL, bem como os demais encargos independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.



Companhia de Saneamento de Alagoas

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, matrícula XXXXXXXX, , fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, bem como da sinalização da obra, evitando assim acidentes com terceiros..

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após emissão da Ordem de Serviço, o gestor do Contrato solicitará a GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer quanto aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados. O referido parecer terá poder para levar a suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam as NB's e serviços que serão executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A gestão dos serviços estabelecida no Caput deverão ser executadas durante toda a vigência do Contrato até seu encerramento, cabendo ao Gestor através de relatório proceder comunicação a GESMET qualquer ocorrência que envolva mão de obra sem a devida proteção.

PARÁGRAFO QUARTO: Cabe ao Gestor comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias, a Vice-Presidência de Gestão Operacional qualquer alteração necessária as obras e serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão Operacional.

PARÁGRAFO SEXTO: Os documentos previstos na Cláusula Décima, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: A CASAL obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

PARÁGRAFO QUARTO: Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

PARÁGRAFO QUINTO: Efetuar a CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA A REGISTRAR O PRESENTE Contrato e respectivo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA À MULTA EQUIVALENTE A 0,2% (ZERO VÍRGULA DOIS POR CENTO) AO DIA, INCIDENTE SOBRE O VALOR TOTAL DO Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:



Companhia de Saneamento de Alagoas

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas **no** Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes..

Maceió, de de 2011.

TESTEMUNHAS:

NOME.....

CPF N °

NOME.....

CPF N °

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

Representante Legal CONTRATADA



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2011 - CASAL

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2011 - CASAL

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)